

PORTARIA Nº 019/2025 - SESPOL.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS 005/2025 E 006/2025 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL).**

O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar c Art.1º.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTORES e FISCAIS dos contratos da Secretaria do Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos.

Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 15 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE**
Data: 15/04/2025 10:38:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Secretário do Esporte e Lazer



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 019/2025 – SESPOL

Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de origem	Objeto	Gestor	Fiscal
2025	005/2025 - SESPOL	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA	Pregão Eletrônico nº PE24006/2024 - SEPLAG	A aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, matrícula nº: 3251.
2025	006/2025 - SESPOL	EMPÓRIO DO PAPEL LTDA	Pregão Eletrônico nº PE24006/2024 - SEPLAG	A aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, MATRÍCULA: 3251.

CONTRATANTE - Jocier Cruz de Sousa. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr(a) Ana Cássia Aguiar Agape. COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 019/2025 - SESPOL. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS 005/2025 E 006/2025 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar c Art.1º. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTORES e FISCAIS dos contratos da Secretaria do Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 15 de abril de 2025. Marinho Júnior Cavalcante - Secretário do Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 019/2025-SESPOL						
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de origem	Objeto	Gestor	Fiscal
2025	005/2025 - SESPOL	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA	Pregão Eletrônico nº PE24006/2024 - SEPLAG	A aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Equipamentos da SESPOL, matrícula nº: 3251.
2025	006/2025 - SESPOL	EMPÓRIO DO PAPEL LTDA	Pregão Eletrônico nº PE24006/2024 - SEPLAG	A aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024.	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Equipamentos da SESPOL, MATRÍCULA: 3251.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 43/2025 - SEUMA, DE 15 DE ABRIL DE 2025. INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DA 2ª EDIÇÃO DO PROGRAMA JOVENS PELO CLIMA DE SOBRAL. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO a necessidade de instituição e composição de uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos no âmbito da 2ª Edição do Programa Jovens pelo Clima de Sobral, com o objetivo de garantir a transparência, a qualidade técnica e a execução eficaz das iniciativas selecionadas, conforme orientações e diretrizes da Bloomberg Philanthropies (entidade financiadora do programa); RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos do Programa Jovens pelo Clima de Sobral, com a finalidade de monitorar a implementação das ações, avaliar o desempenho dos projetos selecionados e oferecer suporte técnico aos participantes. Art. 2º. São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação: I. Avaliar as propostas submetidas ao edital de seleção de projetos do Programa Jovens pelo Clima de Sobral; II. Acompanhar a execução dos projetos contemplados pelo Programa Jovens pelo Clima de Sobral, assegurando sua adequação aos objetivos do programa; III. Orientar e prestar suporte técnico aos participantes, quando necessário; IV. Propor ajustes e recomendações para aprimorar a execução das iniciativas; V. Auxiliar no registro e documentação das ações e resultados obtidos, quando necessário; VI. Outras atividades correlatas que contribuam para o sucesso do programa. Art. 3º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e programas: I. Yvo Gabriel Sousa Galvão, do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (PRODESOL); II. Camila da Silva Carneiro, da Supervisora de Obras do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (PRODESOL); III. Cícera Sarah Moura Farias, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA); IV. Anderson Mateus Santos da Silva, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA); V. Dalvanira Elias Camelo, da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA); VI. Robério de Sousa Nascimento, da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA); VII. Crislan Damasceno Fonseca, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE); VIII. Thales Renee de Sousa Aragão, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE); IX. Nadine Siqueira Prado Laureano, da Secretaria do Desenvolvimento Distrital (SEDISTR); X. Vitoria de Sousa Farias, da Secretaria do Desenvolvimento Distrital (SEDISTR); XI. Tiago de Oliveira Vasconcelos, da Secretaria da Juventude e Cultura (SEJUC); XII. Emídio Cassiano da Silva Filho, da Secretaria da Juventude e Cultura (SEJUC); XIII. Benilson Pereira da Silva, da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS); XIV. Raimunda do Nascimento Marques, da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS). Art. 4º O prazo para atuação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos deverá acompanhar a duração desta nova edição do Programa Jovens pelo Clima, até que seja feita a prestação de contas final para com a entidade financiadora supracitada. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 44/2025 - SEUMA, DE 15 DE ABRIL DE 2025. ALTERA A PORTARIA Nº 24/2025 - SEUMA, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - COMDUH, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 92, de 17 de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, estabelece no parágrafo sexto do seu artigo 338, que a nomeação dos representantes titulares e suplentes de cada instituição que irá compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COMDUH) será publicada por meio de Portaria; CONSIDERANDO o Decreto nº 3.360, de 06 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de Sobral relativo à nomeação dos